
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2315/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PLL nº. 097/2025, Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

“DISPOE SOBRE O SELO EMPRESA PARCEIRA DA CIDADE NA GERAÇÃO DO PRIMEIRO EMPREGO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego, que será concedido pelo Poder Executivo. Parágrafo único. Para recebimento do selo a empresa deverá comprovadamente realizar ações, como reserva de cotas para funcionários em primeiro emprego.

Art. 2º - Caberá ao órgão competente no âmbito do município o planejamento, distribuição e validação do selo que trata o art. 1º.

Art. 3º - O Selo Empresa Parceira da Cidade na Geração do Primeiro Emprego poderá ser fixado na empresa, em local visível aos clientes, de forma publicizar a boa imagem conquistada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 27 de outubro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E8AED5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/10/2025. Edição 3655
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>